



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.805, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público, sendo a rua perpendicular ao recente prolongamento da Rua “Marcelo Castelano Neto”.

A Câmara Municipal de Mirai – MG, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **“Rua Celma Lucia de Miranda Dutra”**, a rua perpendicular/bifurcação que inicia-se no início do prolongamento da Rua Marcelo Castelano Neto, à direita, após o número 144, no centro de Mirai, até sua extensão final, sendo, uma rua sem saída.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 09 de março de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal